

DECRETO N.º 4.074, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Cancelamento de Tributos Municipais, lançados em desfavor Deusvaldo de Souza Guerra e da outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a informação da Senhora Clarice Mathias Lima, Responsável do Setor de Cadastro Municipal, apontando a ocorrência de Lançamento, de tributos, em desfavor do Senhor Deusvaldo de Souza Guerra, relativamente a IPU (Imposto Predial Urbano), dos exercícios financeiros de 2006 a 2013 no valor de R\$ 2.032,41 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), sobre o imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1192701, integrante da Quadra “J”, Lote “11”, na Rua Arina Pires Cavalcante s/n – Parque Industrial, nesta cidade, do qual foi objeto de execução fiscal processos nºs.0500060-11.2010.8.26.0439 e 0902346-23.2012.8.26.0439.

Considerando que consoante informação, referido imóvel não mais pertencia ao Senhor Deusvaldo de Souza Guerra, bem ainda de conformidade com a Sentença Judicial exarada no processo de nº 0500060-11.2010.8.26.0439, que reconheceu a inexigibilidade passiva do executado, determinando a extinção da execução.

Considerando ainda, ser dever da Administração rever seus atos que contrariam preceitos legais, seja “ex-officio”, ou a requerimento do interessado, objetivando anular aqueles eivados de vícios que os ternem ilegais, consoante Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECRETA

Art 1.º - Ficam cancelados “ex-officio”, os tributos referentes ao IPU – Imposto Predial Urbano, dos exercícios financeiros de 2006 a 2013, no valor de R\$ 2.032,41 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) lançados sobre o imóvel localizado na Rua Arina Pires Cavalcante s/n, cadastrado nesta municipalidade sob o nº1192701, integrante da Quadra “J”, Lote “11”, na– Parque Industrial, nesta cidade, lançados em desfavor do Senhor Deusvaldo de Souza Guerra portador do CPF nº 033.735.308-57.



Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

